

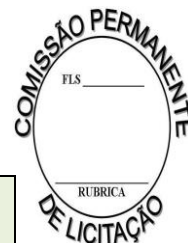


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

**PADRÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS INCISOS I e III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

*A Lei n.º 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRA, INLUINDO O MATERIAL O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOIABEIRA/MG.

DATA DO EDITAL 19/01/2023	HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": <b>09hs00min</b>	DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA: <b>10/01/2024 às 09hs00min</b>
------------------------------	--	--

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** NO PAÇO MUNICIPAL, RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).



"Imagem Ilustrativa"

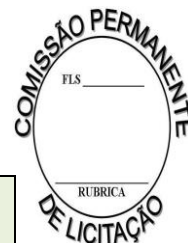


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 0116, de 06/01/2023, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

1.2 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública as **09hs00min do dia 10 de janeiro de 2024**, na sala do Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal à Rua Pinheiro, n.º 44 - Centro.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Goiabeira e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 0116, de 06/01/2023.

1.40 edital encontra-se disponível na internet, no portal do município: <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>.

1.5 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Rio Doce, Diário Oficial "Minas Gerais" e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.6 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com), telefone (33) 3262-1113 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 14h00min. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

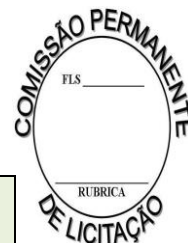


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



1.7 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, mediante petição a ser enviada para o e-mail [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com), ou protocolizadas no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.7.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que por isso, sejam intempestivas.

1.7.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

1.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

1.9 A Prefeitura não se responsabilizará por esclarecimento, impugnações, recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas, outros endereços eletrônicos; por falhas técnicas como lentidão do servidor e falta de energia ou ainda fora do horário estipulado no preâmbulo do edital.

## SEÇÃO II - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para a futura e eventual contratação de para prestação de serviços de serralheira, incluindo o material o fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Goiabeira/MG, conforme detalhado no **anexo I** desta licitação e termos deste Edital.

2.1.1 - A presente licitação tem por objeto realizar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de para prestação de serviços de serralheira, incluindo o material o fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Goiabeira/MG, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.1.2 - O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. (Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 2º, inciso I).

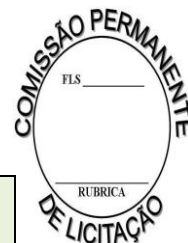


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



2.2 ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

2.30 objeto desta licitação está dividido em ITENS da seguinte forma:

2.3.1. Para os Itens 01 a 10 - (ITENS EXCLUSIVOS), participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações).

2.3.2. Para os Itens 11 a 19 - Cota Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens determinados no modelo da proposta (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações).

2.3.3 - Para os Itens 20 a 28 são destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

## SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas na Seção VIII deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e com os fechos rubricados, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

### "ENVELOPE N.º 1" - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

Rua Pinheiro n.º 44 - Centro

A/C Sr. Warlem Marcio silva (Pregoeiro)

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Pregoeiro Suplente)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data e horário limite para protocolo: 10/01/2024, às 09hs00min

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO:

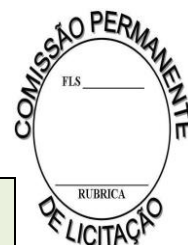


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## “ENVELOPE N.º 2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

Rua Pinheiro n.º 44 – Centro

A/C Sr. Warlem Marcio silva (Pregoeiro)

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Pregoeiro Suplente)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data e horário limite para protocolo: 10/01/2024, às 09hs00min

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

**3.3** Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, dentro da data e horário aprazados para início do credenciamento, obedecidos os termos e condições deste edital. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo.

**3.4** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

**3.5** Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.5.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.5.2 – Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão n.º 310/2001 – Plenário, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

3.5.3 – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.5.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do serviço o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.5.4.1- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3.6 A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 Horário No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal n.º [10.520/2002](#) e Leis Complementares [123/2006](#) e [147/2014](#), aplicando-se a estes, subsidiariamente, a [Lei 8.666/1993](#).

4.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, participantes:  
a) Retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,  
b) Que trocarem o conteúdo dos envelopes (trocar um(s) papel(is) por outro(s)).

4.3 Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.3.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

4.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

a) Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

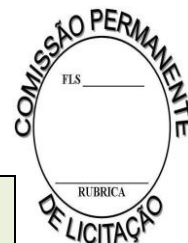


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



b) Classificação da proposta escrita de maior desconto e daquelas apresentadas com valores inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao maior desconto; ou

c) Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

d) Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

e) Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

f) Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**4.5** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da empresa detentora da proposta de menor desconto e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1 - A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.5.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.6** O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**4.7** A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**4.8** Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

a) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a

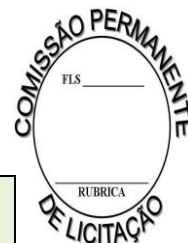


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Goiabeira, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

e) Encaminhar a autoridade superior competente o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação e a homologação deste procedimento licitatório para celebração da Ata e/ou contrato decorrente desta licitação.

**4.9** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

4.9.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**4.10** Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**4.11** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

**4.12** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.13** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

4.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



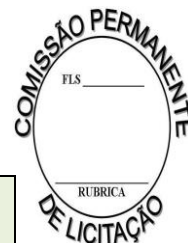


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. ° 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



4.14 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.15 A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

4.16 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

4.17 Os envelopes “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das empresas participantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 60 dias, sendo que, se não houver manifestação de interesse por parte da empresa, os envelopes serão destruídos pela Administração.

## SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Horário de credenciamento: [As 09h00min do dia 10/01/2024.](#)

5.2 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com “**firma reconhecida**”, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante juntamente com a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4 Declarações dos interessados ou seus representantes de Pleno Atendimento, (conforme modelo sugerido no **anexo II**).

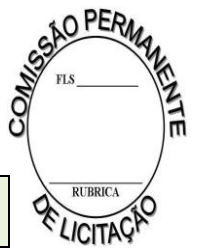


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



5.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração de pleno atendimento e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

5.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos de credenciamento.

6.1.1 - A não entrega dos documentos de credenciamento estabelecidos na Seção V deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo propostas e documentos de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2 Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.3 Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura do contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

6.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## SEÇÃO VII - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01):

7.1 A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo **anexo III**, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

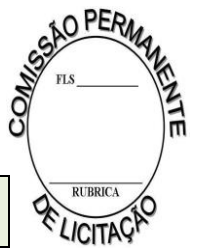


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário (cm) do item cotado em Reais. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo I** desta licitação e termos deste Edital), deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

**7.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.2.1** - Nos valores propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.2.2** - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.30** licitante que não atender a integralidade o objeto deste edital e às suas exigências, bem como apresentar ambiguidade, contradição, omissão ou qualquer defeito que prejudique sua compreensão ou julgamento terá sua proposta desclassificada.

**7.30** licitante poderá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo gerado pelo sistema operacional da Prefeitura para preenchimento de informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no sistema no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência do mesmo.

**7.3.1.** Para que o Licitante obtenha o arquivo para o preenchimento, devesse ser solicitado junto à prefeitura através de um pré-cadastro, via e-mail, onde será gerado e enviado aos interessados com as orientações seguintes:

## SEÇÃO VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

**8.1**A documentação, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverá ser

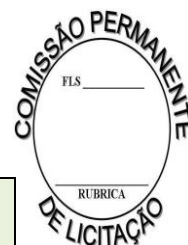


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** A documentação para habilitação, conforme a constituição consistirá em:

**I.** Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**II.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**III.** Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**IV.** Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**V.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**VI.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, obtido junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

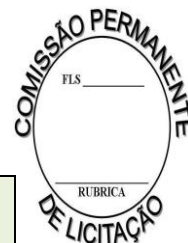


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**VIII.** Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

## SEÇÃO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.2 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

9.2.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

9.3 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

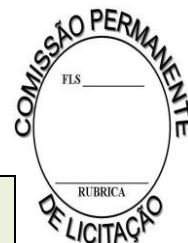


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## SEÇÃO X - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

### 10.3 Classificação das Propostas Comerciais:

10.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.3.3 - Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

10.3.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3.2 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

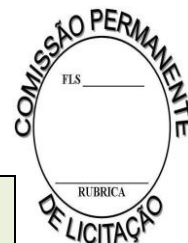


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.3.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.3.3 -Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.3.4 -O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3.5 -Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade dos serviços;

b) Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos. A oferta de taxa da administração negativa ou de valor zero, não implica inexequibilidade da proposta, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 10.4 Lances Verbais:

10.4.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.4.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

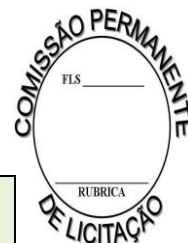


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## 10.5 Julgamento:

10.5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

10.5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.5.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.6 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## SEÇÃO XI - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

11.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



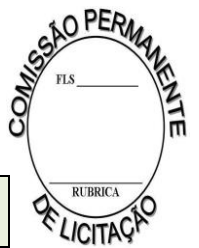


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



assegurada vista imediata dos autos, na sala do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

**11.2** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Goiabeira/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) Ser protocolizado no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal à Rua Pedro Luciano Pinto, n.º 829 - Centro.

**11.5** A Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.8** Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.9** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Goiabeira/MG.

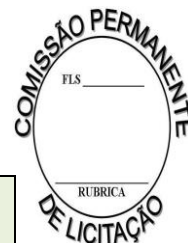


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. ° 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO<sup>1</sup> E HOMOLOGAÇÃO<sup>2</sup>:

12.1A adjudicação do objeto licitado será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

13.1O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos através do Setor de Compras.

13.2Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7.1, alínea "a", sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.4A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.5A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.5.1-A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na

<sup>1</sup>Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

<sup>2</sup>A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.

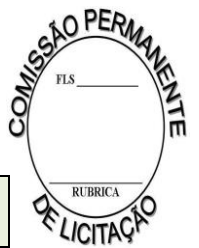


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.6O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.7Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.8Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

13.9O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

13.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.10Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.11O gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.12Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

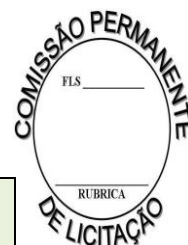


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



13.13 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

13.14 O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.15 A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.16 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.17 A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.18 O acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.19 O pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

## SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Goiabeira, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:  
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições

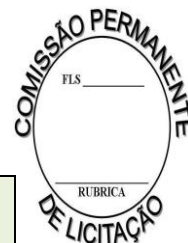


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. ° 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo município de Goiabeira;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.30 valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município de Goiabeira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Cópia do Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III - Minuta de Proposta Comercial;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.3O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

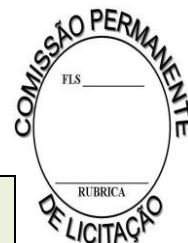


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



15.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

15.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.80 Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.8.1 -Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

15.8.2 -O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.9 As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

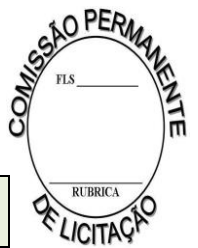


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



15.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA/MG.

Goiabeira/MG, aos 19 (dezenove) dias  
do mês de dezembro de 2023.

Samuel Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## **ANEXO I - CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - INTRODUÇÃO:**

1.1. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

#### **2 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:**

2.1. O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas neste Termo de Referência.

2.2. O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

2.3. A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

2.4. Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura adotando o procedimento de registro de preços. Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.5. A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

2.6. Por se tratar do procedimento de Registro de Preço a indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição). Entende-se por fonte de



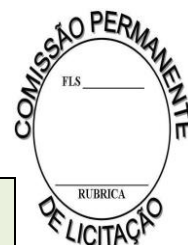


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. ° 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição.

### 3 - OBJETO:

3.1. O presente termo tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e característica básica necessárias, com intuito da futura e eventual contratação de para prestação de serviços de serralheira, incluindo o material o fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Goiabeira/MG.

### 4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Esta contratação se faz necessário em virtude que a demanda dos serviços nessas áreas específicas está com o cronograma em atraso, tendo diversos trabalhos para conclusão, reformas e consertos e alguns pequenos consertos em outros setores de atuação da municipalidade.

4.2. Grande demanda de solicitações de tais serviços, visando a manutenção e preservação do patrimônio pública e garantindo a segurança de usuários e servidos.

### 5 - DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES (em anexo a planilhas com as estimativas de preços):

5.1.1. Justificamos a divisão das contratações dos serviços relacionados a planilha abaixo, em razão do município precisar fazer vários reparos, consertos e reformas em todos os departamentos dessa Administração.

#### 5.1.2: PLANILHA (DESCRIÇÕES ITENS E QUANTIDADES):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME E EPP</b>					
1	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 30CM	R\$ 61,81	R\$ 9.271,50
2	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 40CM	R\$ 75,63	R\$ 11.344,50
3	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 60CM	R\$ 94,53	R\$ 14.179,50
4	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 80CM	R\$ 122,03	R\$ 18.304,50
5	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - VIGIA I DE 100MM	R\$ 462,73	R\$ 46.273,00
6	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - VIGIA I DE 150MM	R\$ 521,45	R\$ 52.145,00
7	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - VIGIA I DE 200MM	R\$ 608,56	R\$ 60.856,00
8	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - COLUNAS PARA TELHADO 15X15 COM PERFIL I ENRIJECIDO	R\$ 658,60	R\$ 65.860,00
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - COLUNAS PARA TELHADO 18X18 COM PERFIL I ENRIJECIDO	R\$ 678,16	R\$ 67.816,00
10	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE SERRALHERIA - JANELAS METÁLICAS	R\$ 358,86	R\$ 35.886,00
<b>TOTAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP</b>					<b>R\$ 381.936,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



COTA RESERVADA - ME E EPP 25%					
11	250	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - TELHADO COM TELHA TRAPÉZIO ONDULADA 0,45 OU COLONIAL (TESOURA E TERÇA COM PERFIL U100 OU 75MM).	R\$ 282,90	R\$ 70.725,00
12	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 20MM	R\$ 178,40	R\$ 26.760,00
13	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 50MM	R\$ 348,46	R\$ 52.269,00
14	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO TUBULAR 50MM	R\$ 295,66	R\$ 44.349,00
15	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO COM PERFIL U 75MM	R\$ 223,83	R\$ 33.574,50
16	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA LAMBRI 20MM	R\$ 378,10	R\$ 56.715,00
17	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA RETANGULAR 20MM	R\$ 444,56	R\$ 66.684,00
18	500	H/H	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PEQUENOS REPAROS (DIVERSOS) INCLUINDO MATERIAIS (COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE SERVIÇO E MATERIAIS).	R\$ 200,43	R\$ 100.215,00
19	250	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE SERRALHERIA ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GAKVANIZADO FIO 12 # 2, FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBANO GALVANIZADO.	R\$ 523,40	R\$ 130.850,00
TOTAL COTA RESERVA					R\$ 582,141,50
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
20	750	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - TELHADO COM TELHA TRAPÉZIO ONDULADA 0,45 OU COLONIAL (TESOURA E TERÇA COM PERFIL U100 OU 75MM).	R\$ 282,90	R\$ 212.175,00
21	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 20MM	R\$ 178,40	R\$ 80.280,00
22	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 50MM	R\$ 348,46	R\$ 156.807,00
23	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO TUBULAR 50MM	R\$ 295,06	R\$ 132.777,00
24	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO COM PERFIL U 75MM	R\$ 223,83	R\$ 100.723,50
25	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA LAMBRI 20MM	R\$ 378,70	R\$ 170.415,00
26	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA RETANGULAR 20MM	R\$ 444,56	R\$ 200.052,00
27	1500	H/H	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PEQUENOS REPAROS (DIVERSOS) INCLUINDO MATERIAIS (COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE SERVIÇO E MATERIAIS).	R\$ 200,43	R\$ 300.645,00
28	750	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE SERRALHERIA ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GAKVANIZADO FIO 12 # 2, FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBANO GALVANIZADO	R\$ 523,40	R\$ 392.550,00
TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO					R\$ 1.746.424,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



TOTAL GERAL DO VALOR MÉDIO	R\$ 2.710.502,00
----------------------------	------------------

Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

Obs.: Os preços máximos deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pelas Secretarias requisitantes, através da consulta ao mercado e contratações recentes da administração, sendo sua definição, de responsabilidade do Secretário que abaixo assina.

## 6-LOCAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO:

6.1. Os serviços de qualquer próprio municipal pertencente aos órgãos participantes ou aderentes, sendo todos localizados no Município de Goiabeira/MG.

6.2. Os serviços fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e munícipes.

6.3. Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerado inexecução contratual ou execução irregular do contrato.

6.4. Apenas os materiais serão cedidos pela contratante, sendo que, as ferramentas de trabalho serão por conta da EMPRESA.

6.5. Caberá a contratada, quando do recebimento dos materiais destinados a execução dos serviços, emitir recibo dos mesmos, relacionando o tipo e quantidade de cada material que está retirando/recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na Secretaria/órgão contratante, ou em local por esta indicado.

6.6. Será de responsabilidade da EMPRESA também, o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados.

6.7. Serão consideradas horas trabalhadas, a partir da abertura até encerramento (diário) de ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável ou funcionário do próprio municipal.

6.8. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

6.8-A. **SERVIÇOS URGENTES:** assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade de técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

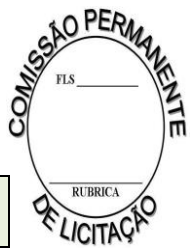


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



6.8-B. **SERVIÇOS NÃO URGENTES:** assim considerados aqueles não configuram prejuízo à segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configura prejuízo ao patrimônio público ou terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, ficado pela mesma.

6.9. As notas fiscais relativas aos serviços contratados deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem dos serviços; horas trabalhadas em cada local, nome completo do empregado e função exercidos, dias efetivamente trabalhados e demais ocorrências.

## 7 - CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal junto a tesouraria, atendidas as demais determinações deste anexo.

7.2. As licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

7.3. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes devem informar banco, agência e n.º de conta em sua proposta.

Atenciosamente,

**Bruno Carlos Ferreira Moraes**

Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos

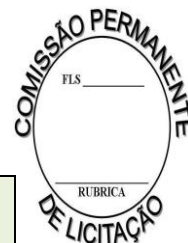


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2023

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório n.º 078/2023, do Pregão Presencial n.º 017/2023 - Sistema de Registro de Preços, promovido pela Prefeitura de Goiabeira/MG, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal, infra identificado,

#### **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

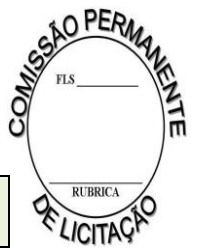


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

7. declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_\_

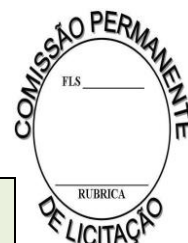


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2023

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2023, após análise do referido e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto licitado e declara que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta e da descrição detalhada do Termo de Referência, independentemente de transcrição;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME E EPP</b>					
1	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 30CM		
2	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 40CM		
3	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 60CM		
4	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 80CM		
5	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - VIGIA I DE 100MM		
6	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - VIGIA I DE 150MM		
7	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - VIGIA I DE 200MM		
8	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - COLUNAS PARA TELHADO 15X15 COM PERFIL I ENRIJECIDO		

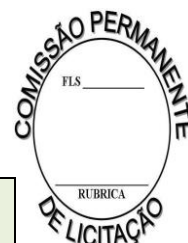


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. ° 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - COLUNAS PARA TELHADO 18X18 COM PERFIL I ENRIJECIDO		
10	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE SERRALHERIA - JANELAS METÁLICAS		
<b>TOTAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP</b>					<b>R\$</b>
<b>COTA RESERVADA - ME E EPP 25%</b>					
11	250	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - TELHADO COM TELHA TRAPÉZIO ONDULADA 0,45 OU COLONIAL (TESOURA E TERÇA COM PERFIL U100 OU 75MM).		
12	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 20MM		
13	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 50MM		
14	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO TUBULAR 50MM		
15	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO COM PERFIL U 75MM		
16	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA LAMBRI 20MM		
17	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA RETANGULAR 20MM		
18	500	H/H	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PEQUENOS REPAROS (DIVERSOS) INCLUINDO MATERIAIS (COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE SERVIÇO E MATERIAIS).		
19	250	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE SERRALHERIA ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GAKVANIZADO FIO 12 # 2, FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBANO GALVANIZADO.		
<b>TOTAL COTA RESERVA</b>					<b>R\$</b>
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
20	750	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - TELHADO COM TELHA TRAPÉZIO ONDULADA 0,45 OU COLONIAL (TESOURA E TERÇA COM PERFIL U100 OU 75MM).		
21	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 20MM		
22	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 50MM		
23	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO TUBULAR 50MM		
24	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO COM PERFIL U 75MM		
25	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA LAMBRI 20MM		
26	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA RETANGULAR 20MM		
27	1500	H/H	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PEQUENOS REPAROS (DIVERSOS) INCLUINDO MATERIAIS (COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE SERVIÇO E MATERIAIS).		

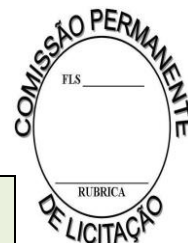




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113  
E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



28	750	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE SERRALHERIA ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2, FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBANO GALVANIZADO	
TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$
TOTAL GERAL DO VALOR				R\$

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
(Mencionar o valor por extenso)

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura Contrato pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Legível):

\_\_\_\_\_

(\_\_ ) Sócio ( \_\_ ) Proprietário ( \_\_ ) Procurador\*.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor): \_\_\_\_\_ CPF  
n.º: \_\_\_\_\_

Endereço:

(completo) \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Endereço  
eletrônico: \_\_\_\_\_

Pagamentos/Dados Bancários: Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_  
C/C.: \_\_\_\_\_

\*A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

### ATENÇÃO

A Proposta Comercial em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada constando todos os dados deste MODELO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sita à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - CEP: 35.248-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, a seguir denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, a seguir denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem registra o preço global no valor R\$ \_\_\_\_\_, da Empresa citada acima, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 017/2023, Registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS E DO OBJETO:

1.1. Esta **Ata de Registro de Preço** tem como objeto a futura e eventual contratação de para prestação de serviços de serralheira, incluindo o material o fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Goiabeira/MG.

1.2. O detalhamento e especificação dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I** do edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A DETENTORA DA ATA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

1.4. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços, mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações dar-se-ão**, através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e na presente ATA.

1.5. A realização dos serviços, e as obrigações obedecerão ao disposto no Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



2.1. O prazo de validade de presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registros são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME E EPP</b>					
1	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 30CM		
2	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 40CM		
3	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 60CM		
4	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CALHA 80CM		
5	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - VIGIA I DE 100MM		
6	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - VIGIA I DE 150MM		
7	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - VIGIA I DE 200MM		
8	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - COLUNAS PARA TELHADO 15X15 COM PERFIL I ENRIJECIDO		
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - COLUNAS PARA TELHADO 18X18 COM PERFIL I ENRIJECIDO		
10	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE SERRALHERIA - JANELAS METÁLICAS		
<b>TOTAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP</b>					<b>R\$</b>
<b>COTA RESERVADA - ME E EPP 25%</b>					
11	250	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - TELHADO COM TELHA TRAPÉZIO ONDULADA 0,45 OU COLONIAL (TESOURA E TERÇA COM PERFIL U100 OU 75MM).		
12	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 20MM		
13	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 50MM		
14	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO TUBULAR 50MM		
15	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO COM PERFIL U 75MM		
16	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA LAMBRI 20MM		
17	150	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA RETANGULAR 20MM		
18	500	H/H	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PEQUENOS REPAROS (DIVERSOS) INCLUINDO MATERIAIS (COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE SERVIÇO E MATERIAIS).		
19	250	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE SERRALHERIA ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GAKVANIZADO FIO 12 # 2, FIXADO EM QUADROS DE TUBOS		

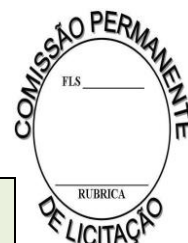


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



		DE AÇO CARBANO GALVANIZADO.		
			TOTAL COTA RESERVA	R\$
AMPLA PARTICIPAÇÃO				
20	750	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - TELHADO COM TELHA TRAPÉZIO ONDULADA 0,45 OU COLONIAL (TESOURA E TERÇA COM PERFIL U100 OU 75MM).	
21	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 20MM	
22	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - GRADES TUBULARES 50MM	
23	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO TUBULAR 50MM	
24	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - CORRIMÃO COM PERFIL U 75MM	
25	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA LAMBRI 20MM	
26	450	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PORTÃO DE CHAPA RETANGULAR 20MM	
27	1500	H/H	SERVIÇO DE SERRALHERIA - PEQUENOS REPAROS (DIVERSOS) INCLUINDO MATERIAIS (COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE SERVIÇO E MATERIAIS).	
28	750	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE SERRALHERIA ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2, FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBANO GALVANIZADO	
TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$
TOTAL GERAL DO VALOR				R\$

3.1-A. A quantidade por órgão participante, bem como o cronograma estimado de utilização seguem anexos.

3.2. Vigorarão durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela DETENTORA DA ATA no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituição, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos.

3.3. A PREFEITURA realizará o pagamento dos serviços, de acordo com as quantidades executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta ATA.

3.4. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata

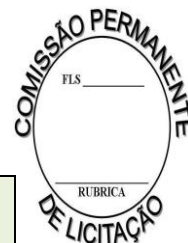


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



o art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

3.5. A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para devido pagamento na data aprazada. Deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

3.7. A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA DA ATA, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.

3.8. No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas INSS, o qual será recolhida posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de Lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a DETENTORA DA ATA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

3.9. Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto das contratações.

3.10. Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela Prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeito a PREFEITURA a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.

3.11. Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

4.1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo servidor público designado por cada Secretaria contratante como gestor da Ata ou das contratações dela decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. ° 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



4.2. A fiscalização por parte da PREFEITURA, dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, e pelos os secretários de cada secretaria, e não eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

4.3. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor da ata ou das contratações dela decorrentes.

4.4. O recebimento pela PREFEITURA, provisória ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA, aquelas previstas no Anexo I edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciária, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a DETENTORA DA ATA intentarem ações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de Goiabeira, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajustes.

5.5. Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

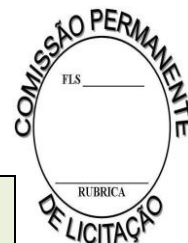


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



5.6. São obrigações da PREFEITURA:

5.6-A. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula “3ª”;

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este de tornar superiores aqueles praticados no mercado;
- d) recusar-se ao atendimento de demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com Administração Pública;
- f) a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

6.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Administração.

6.3. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certam licitatório.

7.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

7.3. No caso do item 7.2, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

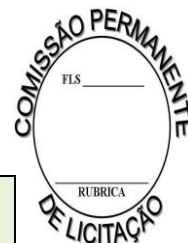


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo Prestador Registrado, poderá ele, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

II - Cancelamento do registro na Ata.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- g) As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- h) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



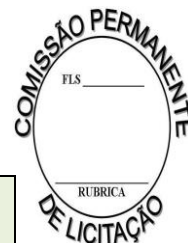


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. Processo de licitação - Modalidade Pregão Presencial n.º 017/2023, devidamente homologado, Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e, no que couber, normas previstas na legislação Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao Pregão Presencial n.º 017/2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de empreitada por preços unitários.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO:

14.1. Para atender unicamente aos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ATA em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo vigência da ATA e dos contratos celebrados.

16.2. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão ou secretaria não participante dos atos iniciais do certame, e que venham manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

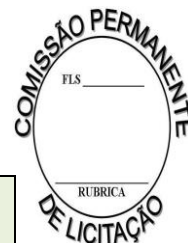


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.4. A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registros estão superiores ao praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firma as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG**  
Representada pelo Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal  
**Samuel Ferreira da Silva**  
**“ADMINISTRAÇÃO”**

EMPRESA \_\_\_\_\_  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Representada  
\_\_\_\_\_  
**“PROMITENTE FORNECEDOR”**

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: